



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação **EM CARÁTER EMERGENCIAL**, por dispensa de licitação, de empresa especializada em **Transporte escolar de alunos sem monitor mínimo 15 lugares**, para execução imediata de serviços de transporte de alunos da rede de ensino no município de Caconde, decorrentes de desistência de empresa classificada no processo licitatório 0207/2025, considerando que a prestação dos serviços foram necessários desde do dia 02 de Fevereiro, em função da desistência de empresa ganhadora das linhas e necessário o processo e trâmites para contratação.

O objeto compreende, especificamente:

- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 05.*
- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 06.*
- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 08.*
- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 32.*
- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 34.*

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas e bens.

Motivada pela desistência inesperada da empresa vencedora da licitação 0207/2025, na véspera do primeiro dia do ano letivo, configurando situação de emergência. A ruptura imediata do serviço compromete o transporte dos alunos, impossibilitando o regular início das atividades escolares. Diante da urgência, inviabiliza-se a convocação dos próximos licitantes, nos termos regimentais, para assumirem a prestação. Justifica-se, portanto, a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

contratação emergencial de 5 linhas de transporte escolar, para garantir a continuidade do serviço público essencial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Disponibilidade **imediata** dos veículos;
- Fornecimento de veículos em perfeitas condições de uso;
- Disponibilização de motoristas **qualificados e habilitados**;
- Atendimento às normas técnicas relativas ao transporte coletivo;
- Atendimento às ordens de serviço emitidas pelos Departamentos requisitantes;
- Manutenção, combustível e demais insumos sob responsabilidade da contratada.
- Atendimento à documentação necessária do veículo e motorista dentro das normas do Detran.

3.1. LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e uso, para a execução contratual e deverão se apresentar ao Departamento de Educação e Cultura – na Rua: Otaviano José Alves, 214 – Centro – cep 13.774-014 Caconde -SP, nos dias e horários solicitados, devendo ser então direcionadas as linhas para execução dos serviços.

4. QUANTIDADES

Considerando o plano de trabalho e mapeamento de linhas de transporte de alunos, sendo somente as 05 linhas de desistência seguem-se as seguintes quantidades:

- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 05.*
- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 06.*
- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 08.*



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 32.*
- Locação de **01 (um) veículo mínimo 15 lugares**, com motorista; *para linha 34.*

As quantidades destinam-se exclusivamente ao transporte das linhas em desistência em caráter emergencial, podendo ser utilizadas de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme ordens de serviço expedidas pelo Departamento requisitante. A execução deverá ocorrer de forma **imediate**, assegurando a frequência regular dos escolares às escolas. A medição será realizada em **km/dia**, **serviço definido na rota já estipulada**, devidamente registrada e atestada pela fiscalização do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação, Rosana Mara Vasconcellos Remédio Fonseca, que acompanhará a execução global dos objetos. A fiscalização será exercida por servidor designado, José Armando Borges Bazili, responsável por atestar os dias dos serviços prestados, verificar a adequação dos serviços prestados e comunicar eventuais irregularidades.

7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de relatório de frequência dos alunos e documentos legais bem como o relatório do crono tacógrafo, correspondente aos dias de serviços efetivamente executados, observados os valores contratados, em até 30 dias após a emissão da NF.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A escolha das empresas observará a disponibilidade imediata dos serviços; atendimento à documentação necessária e exigências da legislação vigente; capacidade técnica comprovada e aptidão ao transporte de escolares; inscrição CNPJ, Documento do Veículo, Vistoria Veicular; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), curso transporte escolar e compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, requisitos essenciais diante da urgência e emergência da situação.

A seleção observa os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria dos Departamentos solicitantes, devidamente prevista no orçamento vigente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o apurado pelo Setor de Compras, a cotação realizada aponta o que segue:

Departamento Educação	Serviços	Quantidade estimada de Dias	Média km/dia	Total Km	Valor Unitário (Km) R\$	Sub.Total Estimado R\$
Linha 05	01 veículo com mínimo 15 lugares, com motorista sem monitor	60	165	9.900	5,78	57.222,00
Linha 06	01 veículo com mínimo 15 lugares, com motorista sem monitor	60	168	10.080	5,78	58.262,24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Educação	Serviços	Quantidade estimada de Dias	Média km/dia	Total Km	Valor Unitário (Km) R\$	Sub.Total Estimado R\$
Linha 08	01 veículo com mínimo 15 lugares, com motorista sem monitor	60	202	12.120	5,78	70.053,60
Linha 32	01 veículo com mínimo 15 lugares, com motorista sem monitor	60	227	13.620	5,78	78.723,60
Linha 34	01 veículo com mínimo 15 lugares, com motorista sem monitor	60	162	9.720	5,78	56.181,60
Valor Total Estimado						320.443,20

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Indicar gestor e fiscal do contrato;
- Emitir ordens de serviço;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Fornecer informações necessárias à execução dos serviços;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Disponibilizar os veículos e motoristas conforme contratado;
- Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;
- Cumprir as normas de segurança;
- Executar os serviços conforme orientações da fiscalização;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos;
- Efetuar em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pelo órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;
- Os veículos deverão ser de propriedade ou com contrato de locação devidamente registrado pela CONTRATADA e deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica, e com os equipamentos obrigatórios.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990) e resolução do Senatran.
- A contratada deverá ser responsável pela manutenção dos veículos (mecânica, elétrica e funilaria) preventiva e corretiva, neste incluindo realização de geometria e balanceamento, consertos, reparos e substituições ocasionadas por quebra, troca regulares de óleo lubrificante, avarias por desgaste natural (vida útil), inclusive pneus (na substituição de pneus só serão aceitos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados ou recauchutados).
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, bem como, dar ciência aos mesmos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do CONTRATANTE encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;




PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- A CONTRATADA responsabiliza-se pela contratação de seguro contra a colisão e/ou avarias, sendo estas originadas devido ao tempo de uso e demais desgastes naturais, acidentes automobilísticos, roubo, furto, incêndio, submersão por inundação ou alagamento, granizo e perda total.
- As immobilizações dos veículos por revisão programada, quebra, avaria de qualquer natureza, acidentes de trânsito, pane mecânica/elétrica, legalização, manutenção, roubo/furto ou por qualquer outros fatos supervenientes, deverão ser supridas com veículo reserva de características idênticas e nas mesmas condições estabelecidas neste termo, de forma imediata, sem causar transtornos à prefeitura municipal, de forma que não haja descontinuidade da utilização, independentemente de notificação do CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam, ou venham, a incidir na execução do contrato.

13. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

Caconde, 06 de Fevereiro de 2026.


Rosana Mara Vasconcelos Remédio Fonseca
Diretor do Departamento de Educação e Cultura